LEI Nº 1.281/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.431,25 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R$ 148.431,25 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2.0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fontc 1.500.000
R$ 16.543,75

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2.0016 - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fontc 1.500.000
R$ 80.106,25

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R$ 14.781,25

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.122.0015 - SERVIÇOS URBANOS

15.122.0015.2.0029 - AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R$ 37.000,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO R$ 148.431,25

Art. 2° Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.122.0012 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0012.2.0039 - GESTÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000

R$ 14.237,50

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22 - INDÚSTRIA

22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

22.661.0014 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0014.2.0034 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000
R$ 5.512,50

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2.0008 - GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000
R$ 5.287,50

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS
10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Fonte 1.500.000
R$ 123.393,75

TOTAL GERAL ANULADO R$ 148.431,25

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 30 de setembro de 2026.

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI - MG 30 / 09 /2026